

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

I Série
Número 12



BOLETIM OFICIAL

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 17/2026

Autoriza a transferência de verbas do Fundo Nacional de Emergência (FNE) para o pagamento de auxílios aos proprietários de veículos sinistrados na sequência da onda tropical de 11 de agosto de 2025. 2

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 17/2026 de 30 de janeiro

Sumário: Autoriza a transferência de verbas do Fundo Nacional de Emergência (FNE) para o pagamento de auxílios aos proprietários de veículos sinistrados na sequência da onda tropical de 11 de agosto de 2025.

Através da Resolução n.º 78/2025, de 12 de agosto, o Governo declarou a situação de calamidade pública nos municípios de São Vicente, Porto Novo, Ribeira Brava e Tarrafal de São Nicolau, em decorrência da forte tempestade tropical que assolou estas regiões na madrugada de 11 de agosto de 2025. O evento resultou em graves prejuízos materiais, incluindo a destruição parcial ou total de veículos automóveis, afetando a mobilidade e a subsistência das populações locais.

Nesse quadro, a Resolução n.º 86/2025, de 18 de agosto, estabeleceu as medidas de apoio financeiro aos proprietários e possuidores legais de veículos sinistrados, visando a reposição das condições de vida e o reforço da resiliência das comunidades afetadas, em alinhamento com o Quadro de Recuperação Pós-Desastre (QRP).

Considerando a necessidade de operacionalizar tais apoios através do Ministério da Administração Interna, por intermédio do Serviço Nacional de Proteção Civil e Bombeiros (SNPCB), torna-se imperativo proceder à transferência das dotações orçamentais necessárias, provenientes do Fundo Nacional de Emergência (FNE).

Assim,

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 1/2026, de 9 de janeiro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Autorização

É autorizada a transferência de dotações orçamentais, através do Fundo Nacional de Emergência (FNE), no valor de 22.775.260\$00 (vinte e dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta escudos), para responder aos pedidos de auxílio e medidas de apoio financeiro aos proprietários de veículos sinistrados em São Vicente, Santo Antão e São Nicolau, na sequência da passagem da onda tropical na madrugada de 11 de agosto de 2025, nos termos da Resolução n.º 86/2025, de 18 de agosto, conforme as rúbricas referenciadas no quadro anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 30 de janeiro de 2026. — O Primeiro Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

ANEXO

(A que se refere o artigo 1º)

Unidade	Código	Financiador	Rubrica de classificação Económica	Anulação (CVE)	Reforço (CVE)
Fundo Nacional de Emergência	65.02.01.03.149	Tes - Rec. Ano Corrente	02.06.01.09.01 - Outros Transferências Correntes	22 775 260.00	
Protecção em Casos de Catástrofes Naturais e Tecnológicas - Calamidade - Viaturas Sinistradas	40.10.11.08.02.03	Tes - Tesouro	02.06.03.01.09 - Outras Transferências Administrações Públicas Correntes	22 775 260.00	
Total				22 775 260.00	22 775 260.00

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 30 de janeiro de 2026. — O Primeiro Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.



I Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001



I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer às normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº8/2011, de 31 de Janeiro de 2011.